



**Ofício nº 729/2025/GP**

**Paranatinga-MT, 12 de maio de 2025**

**Do:** Gabinete do Prefeito

**Ao:** Excelentíssimo Senhor Vereador CÍCERO PEREIRA FILHO  
Presidente e Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização –  
CFOF - Câmara Municipal de Paranatinga/MT

**Assunto:** Resposta ao Ofício CFOF nº 295/2025 – Informações sobre adesão à Ata de Registro de Preços nº 106/2024

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao **Ofício CFOF nº 295/2025**, que solicita informações adicionais para melhor compreensão e análise do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 106/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2024 da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

A adesão à referida ata tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de CBUQ e emulsão asfáltica RR-2C**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especificamente para manutenção da malha asfáltica, reparos na capa de rolamento e implantação de redutores de velocidade em vias públicas do Município de Paranatinga/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da ata de origem.

**Sobre a (in)necessidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na adesão à ata:**

Esclarecemos que, conforme orientações normativas e jurisprudência administrativa, a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP) não é exigência obrigatória para adesão a atas de registro de preços, uma vez que este documento já foi devidamente elaborado pelo órgão gerenciador (**Prefeitura de Sinop/MT**), integrando o processo licitatório originário.

Nesse contexto, para a formalização da adesão, observamos os seguintes requisitos que consta no nosso processo de contratação:

**1- DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM DA ADESÃO**

A adesão foi tecnicamente avaliada como vantajosa para o Município, tendo em vista:

- **Economicidade**, com preços compatíveis ou inferiores ao mercado;
- **Eficiência administrativa**, reduzindo tempo e custos de uma nova licitação;
- **Adequação técnica**, com itens que atendem plenamente às necessidades locais.

Câmara Municipal de Paranatinga  
12 / 05 / 2025  
Hs.: 12:48



## 2- ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Foi obtida a devida anuência formal da Prefeitura de Sinop/MT, responsável pela condução do certame, conforme exige a legislação vigente, garantindo que a adesão não comprometerá a execução contratual original.

## 3- VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- O objeto da ata está compatível com as demandas de Paranatinga;
- A vigência da ata encontra-se válida para adesão;
- A capacidade do fornecedor foi verificada e confirmada.

**Ressaltamos que o ETP integra o processo licitatório originário da Prefeitura de Sinop/MT e não é exigido legalmente como documento específico no processo de adesão**, nem está entre os documentos de publicação obrigatória no Portal da Transparência, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

Todavia, atendendo à solicitação da Comissão e com o intuito de promover total transparência e sanar a pendência relacionada ao PLs nº 018, 019 e 020/2025, **informamos que já foi solicitado, junto à Prefeitura de Sinop/MT, o Estudo Técnico Preliminar que fundamentou a referida licitação**. Assim que recebido, será encaminhado a esta Câmara Municipal por meio digital, conforme solicitado pelo e-mail: [protocolo1camaraptga@outlook.com](mailto:protocolo1camaraptga@outlook.com).

Reiteramos o compromisso desta gestão com a legalidade, economicidade e transparência na utilização dos recursos públicos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO  
MARCOS  
THOMAZINI:

36144495134

[assinado digitalmente]

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI  
Prefeito Municipal de Paranatinga-MT

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
MARCOS  
THOMAZINI:361444  
95134

Dados: 2025.05.12